



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Princesa
Isabel, 678 São
Caetano

Telefone



Horário



De Segunda à Sexta
das 08:00 as 14:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO - 225.25. DECRETO QDD - EDUCAÇÃO

PORTARIAS

- PORTARIA LIC Nº 0149-2025- FISCAIS DO CONTRATO Nº 0154-2025 - GRÁFICA MESQUITA - PE SRP Nº 0022-2024

LICITAÇÕES

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0002-2025

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0054-2025 PE 0025-2024 - COMERCIAL TRADE
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0056-2025 PE 0025-2024 - FAZ VENDAS
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0060-2025 PE 0025-2024 - RC RAMOS

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154-2025 - GRÁFICA MESQUITA - PE SRP Nº 0022-2024
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155-2025 - GAN ENGENHARIA LTDA - CP Nº 0012-2024

EDITAIS

- RESULTADO PRELIMINAR DA HÉTEROIDENTIFICAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Avenida Princesa Isabel, 678 - São Caetano
Itabuna - BA
CEP: 45.607-700
CNPJ: 14.147.490/0001-68

Pág.1 / 1

Decreto N.º: 225/2025

'Altera o QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA-QDD para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.'

O PREFEITO DE Itabuna, BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal nº 2684/2024.

DECRETA:

Artigo 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto correspondente a Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1702 - FMEI - FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ITABUNA		
2077 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE) - TRANSPORTE		
3.3.90.39.00/15530000 - OUTROS SERV.TERC.PESSOA JURIDICA	0,00	46.000,00
3.3.90.49.00/15530000 - AUXILIO - TRANSPORTE	46.000,00	0,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	46.000,00	46.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	46.000,00	46.000,00
TOTAL GERAL:	46.000,00	46.000,00

Artigo 2º A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, a Estrutura de Custos e Projetos e Atividades, Segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 3º Fica a Contabilidade municipal encarregada de proceder aos registros necessários decorrentes deste Decreto.

Artigo 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

RESUMO GERAL DAS FONTES					
DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO	DESCRIÇÃO	SUPLEMENTADO	ANULADO
15530000 - Transferências de Recursos do	46.000,00	46.000,00			

GABINETE DO PREFEITO DE Itabuna, em 27 de Junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal de Itabuna





GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA LIC Nº 0149-2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre designação de servidores Municipais como Gestores e Fiscais do Contrato nº 0154-2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que cabe a administração no disposto dos termos do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

Considerando que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

- a) Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
- b) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- c) Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- d) Indicar eventuais glosas das faturas

RESOLVE

Art.1º - Designar, conforme disciplinado no Decreto nº 15.246/2023, os servidores abaixo relacionados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas nos contratos celebrados entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** e a empresa que segue abaixo:

CONTRATO: 0154/2025 – PE SRP Nº 0022-2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA).

**EMPRESA: GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA
CNPJ SOB O Nº 63.201.867/0001-25**





GABINETE DO PREFEITO

GESTÃO E INOVAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Alessandra Cerqueira Bitencourt	0211850-01
	Gestor do Contrato - Substituto	Sidiney Rodrigues Melgaço Júnior	21092-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Osmundo Santos	021995-01
	Fiscal do Contrato – Substituta	Bruna Mascarenhas Braga	021296-01
EDUCAÇÃO	Gestora do Contrato - Titular	Márcia Valéria da Silva Morais	7269-01
	Gestora do Contrato – Substituta	Akahyalla Vieira Santos	21082-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Emily do Espírito Santo	21825-01
	Fiscal do Contrato – Substituta	Maria Tânia Pereira da Silva	4741-01
PROM. SOCIAL	Gestor do Contrato - Titular	André Santos da Silva	021849-01
	Gestor do Contrato – Substituto	Roberto Gama Pacheco Junior	021981-01
	Fiscal do Contrato - Titular	Ailton Santana Santos Junior	020790-01
	Fiscal do Contrato – Substituta	Daniele Miriam Nascimento Santana	021430-01

Art.2º- Os servidores ora designados serão responsáveis pelo fiel cumprimento da contratação e deverão observar as disposições da Lei nº 14.133/2021 (art. 117), da Lei nº 4.320/1964 (§ 2º do art. 63) e Decreto nº 15.246/2023.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Itabuna, 27 de junho de 2025.

Augusto Narciso Castro
Prefeito Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 0002-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0164604/2025

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA (CESPC-OSE) DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, designada pelo Decreto nº 16.153 de 06 de janeiro de 2025, torna pública a realização da licitação na modalidade **Concorrência Nº 0002/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO FNDE TIPO 1 SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NO BAIRRO FERRADAS, CONDOMÍNIO SÃO JOSÉ, RUA G, S/Nº, ITABUNA – BA, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelos Decretos Municipais nº15.339/2023, nº 15.246/2023, nº 15.247/2023, nº 15.637/2023 e nº 15.339/2023 e demais normas pertinentes.

O processamento de todas as etapas da Concorrência será realizado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 30/06/2025, no endereço eletrônico <https://licitacao.prefeituradeitabuna.com.br/register/filter>, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), sob o número 90002/2025.

Recebimento das propostas de preços: 30/06/2025, a partir das 08h00min.

Início da sessão de disputa: 16/07/2025, às 10h00min.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global.

Modo de disputa: Aberto e Fechado

O interessado deverá observar, rigorosamente, **as datas e os horários limites para a entrega e a abertura das propostas**, atentando, também, para o início da disputa.

As informações serão fornecidas somente mediante os telefones (73) 98123-0781 e através do e-mail: cespl@prefeituradeitabuna.com.br

Itabuna, 26 de junho de 2025.

NOELMA BASTOS FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS DE ENGENHARIA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 0025-2024
Processo Administrativo Nº 00.140.360-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0054/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0054/2025, Processo Administrativo 00.140.360-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **COMERCIAL TRADE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 395 Loja 04, São Caetano, Itabuna/BA, CEP: 45.607-288, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.130.780/0001-88, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:

1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.

1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).

1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0025-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f367f0c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa COMERCIAL TRADE LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Princesa Isabel, nº 395 Loja 04, São Caetano, Itabuna/BA, CEP: 45.607-288, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.130.780/0001-88, contato: (73) 98869-5951 / (73) 98181-6388, e-mail: tradepapelaria_ba@hotmail.com, representada pelo senhor ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB , brasileiro, casado, empresário.						
Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
6	ALMOFADA PARA CARIMBO, de feltro , com entitamento em estojo plástico 9,8 x 16,7cm, cor azul . Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Com certificado de segurança do INMETRO.	CARBRINK	UND	93	R\$ 5,84	R\$ 543,12
7	ALMOFADA PARA CARIMBO, de feltro , com entitamento, em estojo plástico, medindo 9,8 x 16,7 cm, cor preta . Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.com certificado de segurança do INMETRO.	CARBRINK	UND	32	R\$ 6,56	R\$ 209,92
11	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 5 , lisa, na cor amarela , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	ART-LATEX	PACOTE	50	R\$ 5,93	R\$ 296,50
12	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 5 , lisa, na cor azul , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	ART-LATEX	PACOTE	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
13	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 5 , lisa, na cor branca , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	ART-LATEX	PACOTE	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
14	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 5 , lisa, na cor marrom , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação.	ART-LATEX	PACOTE	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f367f0c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.					
15	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 5 , lisa, na cor preta , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	ART-LATEX	PACOTE	50	R\$ 6,40	R\$ 320,00
16	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 5 , lisa, na cor verde , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	ART-LATEX	PACOTE	50	R\$ 5,81	R\$ 290,50
17	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 7 , lisa, na cor amarela , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	ART LATEX	PACOTE	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
18	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 7 , lisa, na cor azul , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	ART-LATEX	PACOTE	50	R\$ 8,64	R\$ 432,00
19	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 7 , lisa, na cor branca , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	ART-LATEX	PACOTE	50	R\$ 8,60	R\$ 430,00
20	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 7 , lisa, na cor marrom , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	ART-LATEX	PACOTE	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
21	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 7 , lisa, na cor preta , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação.	ART-LATEX	PACOTE	50	R\$ 8,40	R\$ 420,00

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f367f0c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

	Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.					
22	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 7 , lisa, na cor verde , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	ART-LATEX	PACOTE	50	R\$ 8,30	R\$ 415,00
26	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 9 , lisa, na cor branca , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	AMALU	PACOTE	175	R\$ 10,00	R\$ 1.750,00
27	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 9 , lisa, na cor marrom , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	AMALU	PACOTE	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
28	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 9 , lisa, na cor preta , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	AMALU	PACOTE	50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
30	BALÃO DE LÁTEX, borracha natural , número 9 , lisa, na cor verde , acondicionado em embalagem adequada contendo 50 balões . Data de fabricação na embalagem. Prazo de validade 36 meses a contar da fabricação. Certificado de acordo com normas do INMETRO ISO 9001.	AMALU	PACOTE	50	R\$ 11,10	R\$ 555,00
31	BANDEIROLAS COLORIDAS . Embalagem com 10 mts. de comprimento, aprox. 20 x 16,5 cm.	TRAPÉZZIO	PACOTE	311	R\$ 4,38	R\$ 1.362,18
VALOR TOTAL: R\$ 9.808,22 (NOVE MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

3.2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
6	10	12	71		93
7	10	12		10	32
11				50	50
12				50	50
13				50	50
14				50	50
15				50	50
16				50	50
17				50	50
18				50	50
19				50	50
20				50	50
21				50	50
22				50	50
26	25	100		50	175
27				50	50
28				50	50
30				50	50
31	20	200	91		311

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f367f0c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f3670c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f713c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f3670c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.aoe/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;
- 7.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;
- 7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f367f0c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f367f0c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados. 10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f367f0c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f367f0c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0023-2024 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f367f0c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 26 de junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

ALFREDO AGLE SANTANA BARACAT HABIB
COMERCIAL TRADE LTDA

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f367f0c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>



autentique

Autenticação eletrônica 14/14
Data e horários em GMT -3:00 São Paulo
Última atualização em 26 jun 2025 às 15:22
Identificador: bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96

Página de assinaturas



Alfredo Habib
239.245.605-44
Signatário

HISTÓRICO

- | | | |
|--------------------------------|---|--|
| 26 jun 2025
15:22:48 |  | Alfredo Agle Santana Baracat Habib criou este documento. (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com, CPF: 239.245.605-44) |
| 26 jun 2025
15:22:49 |  | Alfredo Agle Santana Baracat Habib (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com, CPF: 239.245.605-44) visualizou este documento por meio do IP 189.0.150.5 localizado em Salvador - Bahia - Brazil |
| 26 jun 2025
15:22:53 |  | Alfredo Agle Santana Baracat Habib (Email: tradepapelaria_ba@hotmail.com, CPF: 239.245.605-44) assinou este documento por meio do IP 189.0.150.5 localizado em Salvador - Bahia - Brazil |



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original aeda7b02986f66e438b244bdfc1eed8e8f367f0c76fc1760ad4960540f87fd13
<https://valida.ae/bb3c9ce2d30a63f7f13c2cac0ef2a3df85a66aab217cc8b96>





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 0025-2024
Processo Administrativo Nº 00.140.360-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0056/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representado pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0056/2025, Processo Administrativo 00.140.360-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **FAZ VENDAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rocha Pita, 92 Apto. 505 – Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20780240, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.983.819/0001-17, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - 1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
 - 1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
 - 1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0025-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa FAZ VENDAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Rocha Pita, 92 Apto. 505 – Cachambi, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20780240, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.983.819/0001-17, contato: (21) 9779-6625/ (21) 8232-3525, e-mail: fazvenda@gmail.com, representada pela senhora EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA , brasileira, solteira, Administradora.						
Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
170	FITA ADESIVA LARGA, colorida , cores variadas, com pigmentos de alta densidade, com coloração viva e vibrante. Dimensões 48 mm X 40 m	EMBALAND O	UND	1.110	R\$ 8,00	R\$ 8.880,00
171	FITA ADESIVA LARGA, transparente , fabricada em filme plástico, dimensões largura mínima de 48 mm x comprimento 50 m . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	EMBALAND O	UND	2.725	R\$ 7,33	R\$ 19.974,25
174	FITA CREPE, branca dimensões 48 mm x 50 m . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	EMBALAND O	UND	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
233	LACRE DE SEGURANÇA , numerado, em plástico resistente, para malote de correspondência, com comprimento mínimo de 140 mm e máximo de 160 mm.	BLESSED SEA	UND	1.246	R\$ 0,30	R\$ 373,80
VALOR TOTAL: R\$ 30.728,05 (TRINTA MIL SETECENTOS E VINTE E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS)						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.

3.2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
170	10	100		1.000	1.110
171		820	705	1.200	2.725
174				100	100
233		500	746		1.246





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

resultantes da execução do contrato;

7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
- c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
- d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
- e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0023-2024 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 26 de junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

EDUARDA SANTOS DE ALMEIDA
FAZ VENDAS LTDA - ME





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0060/2025

Pregão Eletrônico SRP Nº 0025-2024
Processo Administrativo Nº 00.140.360-2024

ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
0060/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE
ITABUNA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA** com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.147.490/0001-68, NESTE ATO representada pelo Prefeito, o Sr. AUGUSTO NARCISO CASTRO, portador da matrícula funcional nº 017440-01, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0060/2025, Processo Administrativo 00.140.360-2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa **RC RAMOS COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Helena da Silva Ferreira, 794 - B. Ipanema - Catalão - GO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.048.323-0001-02, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Contratação de Empresa para futura **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA**, cujas especificações técnicas, marca(s)/modelo(s), preço(s), quantitativo(s) e prestador (es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.
- 1.2. Ao participar do procedimento licitatório, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado final obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, os devem ser totalmente observados e cumpridos:
 - 1.2.1. Termo de referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto.
 - 1.2.2. Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s).
 - 1.2.3. Edital referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 0025-2024.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa RC RAMOS COMÉRCIO LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Helena da Silva Ferreira, 794 - B. Ipanema - Catalão - GO, CEP:75705-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.048.323-0001-02, contato: (34) 3215-7093 (64) 99904-0699, e-mail: licitacaorcc@hotmail.com, representada pela senhora DALCIMAR ANTONIO RAMOS , brasileira, solteira, administradora.						
Item TR	Especificação	Marca	Und.	Qtd.	Valor Un.	Valor Total
77	CALCULADORA, digital, portátil , capacidade 12 (doze) dígitos, com as 4 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória.	837B	UND	410	R\$ 30,00	R\$ 12.300,00
298	PERFURADOR DE PAPEL , 115 x 240 x 260 mm; Aberturas 13mm; Capacidade de perfuração 100 folhas ; Distância entre furos 80 mm; distância de margem 8mm; peso 3,2 Kg, base e cabo de ferro fundido; base de plástico reciclável; pinos aço trefilado, temperado e zincado.	MEGALIFE	UND	288	R\$ 200,00	R\$ 57.600,00
VALOR TOTAL: R\$ R\$ R\$ 69.900,00 (SESSENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS).						

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador sera a Secretaria Municipal de Gestão e Inovação.
- 3.2. Os órgãos participantes serão a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza.

Item TR	Órgão Gerenciador	Órgãos Participantes			Qtd.
	Gestão	Social	Saúde	Educação	
77		20	340	50	410
298		25	63	200	288



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

4. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.2. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.3.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.3.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.3.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.3.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.3.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.4. O registro a que se refere o item 4.3.2 tem por objetivo a formação de **CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 4.3.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 6.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 4.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1. retirar a respectiva nota de empenho ou autorização de execução, bem como assinar o termo de contrato (se for caso), **no prazo de 05 (cinco) DIAS úteis**, contados da convocação;

7.2. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no termo de referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

7.3. respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 1 desta ARP, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

7.4. providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

7.5. fornecer, sempre que solicitado, **no prazo máximo de 05 (cinco) DIAS corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas para fins de viabilizar a(s) respectiva(s) contratações;

7.6. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

7.7. ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos e entidades contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

- 7.8. responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 7.9. manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão específico relativo a todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.
- 8.2. Cabe ao Departamento de Licitações da Secretaria de Educação as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):
- a) providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
 - b) controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência, conforme solicitações da unidade técnica demandante;
 - c) formalizar eventual renegociação de preços registrados, realizada pela unidade técnica demandante e a empresa contratada, para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência dos órgãos de controle;
 - d) pronunciar-se, após manifestação da unidade técnica demandante, nos procedimentos de eventuais alterações de preços, cancelamentos e revogações ocorridos na presente ARP, submetendo-os à assessoria jurídica, se for o caso;
 - e) instruir os autos de gestão da presente ARP, juntamente com a unidade técnica demandante.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIII, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024).
- 9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

10.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

10.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

10.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência dessa Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública, que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

11.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

11.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

11.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

11.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

vigência da ata de registro de preços.

11.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 11.1.

11.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

11.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

12. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

12.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

12.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

13. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

13.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

contratação mais vantajosa.

13.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.6.

13.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 13.2 e no item 13.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais da execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

para o órgão ou a entidade.

14.4. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador e órgãos participantes, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência dos órgãos de controle.

14.5. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.6. A(s) contratação(ões) decorrente(s) deverá(ão) observar as condições fixadas no Edital nº 0023-2024 e seus anexos.

14.7. O preço, quantitativo, fornecedor e as especificações resumidas do objeto registrado, como também suas possíveis alterações e cancelamento, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município – DOM.

14.8. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, no DOM, inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

14.9. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com legislação vigente, particularmente com a Lei nº. 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 15.716, de 07 de março de 2024.

14.10. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Itabuna – BA.

14.11. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Itabuna - BA, 26 de junho de 2025.

AUGUSTO NARCISO CASTRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

DALCIMAR ANTONIO RAMOS
RC RAMOS COMÉRCIO LTDA





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA
Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Supervisão de Licitação e Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0154/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0022-2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.140.358-2024

Contrato nº 0154-2025 - Contratante: **MUNICÍPIO DE ITABUNA-BA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 678, São Caetano, na cidade de Itabuna/BA, inscrita no CNPJ sob nº 14.147.490/0001-68. Contratada: **GRÁFICA E EDITORA MESQUITA LTDA**, sediada na Av. Manoel Souza Chaves, Nº 2585, Lot. (Duas Barras), Bairro São Caetano, CEP 45.607-300, Itabuna(Ba), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 63.201.867/0001-25. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA (SECRETARIA DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL E COMBATE À POBREZA)**. Valor Global: R\$ 349.784,47 (TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). Vigência: da data da assinatura até 31 de dezembro de 2025. **Fundamentação Legal:** Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. **Data da Assinatura:** 26 de junho de 2025. Itabuna BA, 27 de junho de 2025.



**ITABUNA**
P R E F E I T U R A**COMISSÃO ESPECIAL
DE CONTRATAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0155/2025**TERMO DE CONTRATO Nº:** 0155/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 139.641-2024**CONCORRÊNCIA PÚBLICA – CP Nº:** 0012/2024**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ITABUNA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO - CNPJ Nº 14.147.490/0001-68**CONTRATADA:** GAN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 07.547.018/0001-57**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA A RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO ITABUNENSE DE CULTURA E CIDADANIA (FICC), NO MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA**VALOR:** R\$ 1.349.475,17 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E DEZESSETE CENTAVOS)**VIGÊNCIA:** 06 (SEIS) MESES CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA**DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2025

SECRETARIA
MUNICIPAL DA
EDUCAÇÃOPREFEITURA
MUNICIPAL
DE ITABUNA

RESULTADO PRELIMINAR DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

A Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal, referente ao **Edital N.º 02/2025** e instituída pela Portaria SME N.º 10/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público o **Resultado Preliminar da heteroidentificação**.

A banca foi responsável por realizar a verificação complementar à autodeclaração étnico-racial dos(as) candidatos(as) que se autodeclararam negros (pretos ou pardos), conforme previsto no sistema de reserva de vagas para políticas de ações afirmativas.

Orientações:

- Os(as) candidatos(as) **deferidos(as)**, permanecem regularmente classificados(as) dentro da modalidade de reserva de vagas para pessoas negras.
- Os(as) candidatos(as) **indeferidos(as)** terão sua inscrição na modalidade indeferida, passando automaticamente à ampla concorrência.
- É garantido o direito ao recurso aos(as) candidatos(as) apresentar **recurso devidamente fundamentado**, dentro do prazo estabelecido no Cronograma de Atividades Previstas, por meio do e-mail indicado no Edital N.º 02/2025.
- **Não serão aceitos recursos extemporâneos**, ou seja, enviados fora do prazo, tampouco aqueles encaminhados por qualquer outro meio que não o e-mail oficial. Ressalta-se que é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os prazos e trâmites previstos no Edital N.º 02/2025.

A comissão reforça seu compromisso com a transparência, a equidade e o respeito à dignidade dos(as) candidatos(as), assegurando que todo o processo foi conduzido com base em critérios objetivos e impessoais.

Documento assinado digitalmente
gov.br BRUNO ROBERTO BAGDEDE PITHON LIMA
Data: 27/06/2025 17:30:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

BRUNO ROBERTO BAGDEDE PITHON LIMA

Presidente da Comissão Especial de Seleção e Contratação de Pessoal



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

EDUCADOR (A) SOCIAL

BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PARECER DA BANCA
01	BEATRIZ DOS REIS NASCIMENTO	20252005057000883	DEFERIDO
02	CÍNTIA CRISTINA ALVES SILVA COSTA	20252005708000118	DEFERIDO
03	GIULLIANA SEARA SOUSA	20252006005001592	DEFERIDO
04	ROBSON SANTOS COSTA	20252005024000819	DEFERIDO
05	SIRLÂNDIA AROUCA DOS SANTOS FERREIRA	20252005001000759	NÃO COMPARECEU
06	VITÓRIA CRISTINA SILVA PINTO	20252005082000933	DEFERIDO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

ARTICULADOR(A) / PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PARECER DA BANCA
01	ALINE PINHEIRO DE JESUS	20252002031000188	DEFERIDO
02	EDSON MELO DOS SANTOS	20252002019001469	DEFERIDO
03	LUZIA MELO DOS SANTOS	20252002191001594	DEFERIDO
04	MAURÍCIO LIMA DE CASTRO	20252002647000535	NÃO COMPARECEU
05	RAMON SANTOS DE BARROS MENEZES	20252002013001518	DEFERIDO
06	RAFAEL BRITO MONTEIRO	20252002055001586	DEFERIDO
07	YASMINE FRANÇA DA SILVA	20252002065001801	NÃO COMPARECEU



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO

AUXILIAR DE COPA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PARECER DA BANCA
01	DANIELA DE JESUS SANTOS	20252009044000698	DEFERIDO
02	JOELMA DE SOUZA	20252009026001169	NÃO COMPARECEU
03	MAIARA NASCIMENTO DA SILVA	20252009014001357	NÃO COMPARECEU
04	MARIA ANGÉLICA LEMOS FIGUEIREDO	20252009021000130	DEFERIDO
05	RENILDA FRANCISCA DAS VIRGENS	20252009735000298	NÃO COMPARECEU
06	SANDRA ALVES FERREIRA BRITO	20252009395001886	NÃO COMPARECEU
07	TATIANA QUINTO DOS SANTOS SILVA	20252009745000131	DEFERIDO
08	VIRGILINA DOS SANTOS	20252009936001474	NÃO COMPARECEU



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO

AUXILIAR DE GESTOR DE OBRAS

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PARECER DA BANCA
01	TÍFANNY BORGES PEREIRA	20252007061001773	DEFERIDO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO

CONDUTOR

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PARECER DA BANCA
01	KAIQUE JUNIO SILVA PEREIRA	20252015043001404	DEFERIDO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO

ELETRICISTA

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PARECER DA BANCA
01	ROMILDO ARAÚJO DOS SANTOS JÚNIOR	20252016860000121	DEFERIDO
02	EDSON BARBOSA COSTA	20252016780000962	DEFERIDO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL**BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO****MANIPULADOR DE ALIMENTOS**

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PARECER DA BANCA
01	JENIFER ALEXSSANDRA NERES SANTOS	20252008095000020	DEFERIDO
02	NAIANE TAVARES BATISTA DOS SANTOS	20252008858001206	DEFERIDO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO

PORTEIRO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PARECER DA BANCA
01	ANDERSON SOUZA GOSER	20252011029000114	DEFERIDO
02	DEMILSON DE JESUS JUNIOR	20252011061000192	DEFERIDO
03	ELOYM SANTOS DIAS	20252011098000696	DEFERIDO
04	ESLEY AVILEZ DA SILVA	20252011959000206	DEFERIDO
05	JAQUELINE MOMREIRA NEPOMUCENO	20252011087001603	DEFERIDO
06	JOÃO VITOR NASCIMENTO SANTOS	20252011078001548	NÃO COMPARECEU
07	JOSÉ CAIQUE SOUZA SANTOS	20252011069001379	INDEFERIDO
08	JOSUEL SILVA DE SOUZA	202520110036001645	DEFERIDO
09	RONALDO SANTOS COSTA	20252011002000214	INDEFERIDO
10	VALMON CONCEIÇÃO DE JESUS	20252011058000122	DEFERIDO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

PROFESSOR ED. INFANTIL/ANOS INICIAIS

HETEROIDENTIFICAÇÃO

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PARECER DA BANCA
01	ALBA SANTANA MOTA	20252001835000835	DEFERIDO
02	ALINE FLAVIANE DE ANDRADE SOUZA	20252001779001401	NÃO COMPARECEU
03	ANA CAROLINA DALTRO VILA NOVA	20252001014000558	DEFERIDO
04	ANA CAROLINA GAMA HOHLENWERGER DA COSTA	20252001418000081	NÃO COMPARECEU
05	ANA MARIA SILVA SANTOS MENEZES	20252001989000289	DEFERIDO
06	ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA	20252001039001033	DEFERIDO
07	ANDREZA SILVA VIANA DE ALMEIDA	20252001860001049	DEFERIDO
08	CAMILLA MAGALHAES SANTOS DE OLIVEIRA	20252001040000416	DEFERIDO
09	CELIA SANTANA DA SILVA	20252001448000133	DEFERIDO
10	DANIELLE DOS SANTOS FONTOURA LIMA	20252001032001099	DEFERIDO
11	CREUSA SANTOS MIRANDA	20252001282001323	DEFERIDO
12	DEUZILENE QUEIROZ DE ARAUJO SERRA	20252001940001560	DEFERIDO
13	EDILANE DA SILVA PADILHA	20252001652000649	DEFERIDO
14	ELETICIA SILVA DE JESUS SANTOS	20252001011001246	DEFERIDO
15	ELIANA DE JESUS ANJOS	20252001009000077	DEFERIDO
16	ELOISIA SOARES COSTA	20252001027001449	DEFERIDO
17	ESTELITA BENEVIDES SANTOS RAMOS	20252001031000688	DEFERIDO
18	FABIANA OLIVEIRA NASCIMENTO	20252001026001502	DEFERIDO
19	FLAVIANA SANTOS DAMASCENO DO NASCIMENTO	20252001012000069	DEFERIDO
20	GÉSSICA ALVES MATOS	20252001045000550	DEFERIDO
21	JOCIENE SALES NASCIMENTO	20252001991001069	DEFERIDO
22	JONATAS THIAGO DE SOUZA	20252001008001869	DEFERIDO
23	JOSCELIA LINHARES ROSA	20252001691000650	DEFERIDO
24	JOSENI SANTOS DAMASCENO	20252001991001378	DEFERIDO



25	JULIANA DOS SANTOS GOMES FERREIRA	20252001034001074	DEFERIDO
26	JULIANY SANTOS VENTURA MÁXIMO	20252001011001419	DEFERIDO
27	LAIANE NASCIMENTO CRUZ	20252001032001427	DEFERIDO
28	LAIS SOUZA SANTOS	20252001032001063	DEFERIDO
29	LEANDRA RODRIGUES DE LIMA NETO	20252001176000157	DEFERIDO
30	LUCIANA DE JESUS SANTOS	20252001003000893	DEFERIDO
31	MARCOS RODRIGUES NASCIMENTO	20252001057001208	NÃO COMPARECEU
32	MARIA CLAUDIA SILVA SANTOS	20252001969001739	NÃO COMPARECEU
33	MARIA LUCIA SOARES CRISPIM	20252001961000144	DEFERIDO
34	MARIA SILVANA EVARISTO DOS SANTOS SANTANA	20252001023000802	DEFERIDO
35	MARIA TEREZA DOS SANTOS CASTRO	20252001962001630	NÃO COMPARECEU
36	MARIA VILMA DE ARAUJO SANTOS	20252001290000511	DEFERIDO
37	MARSINEIA SANTOS OLIVEIRA SANTANA	20252001013001102	NÃO COMPARECEU
38	MICHELE VIEIRA AMARAL	20252001021001300	DEFERIDO
39	NAYARA SANTANA DOS SANTOS	20252001019001781	DEFERIDO
40	NILMA LUCAS DE OLIVEIRA	20252001903001202	DEFERIDO
41	ORIANA CRISTINA NASCIMENTO TELES	20252001059000943	DEFERIDO
42	RILLARY VITÓRIA DE LUCENA MARQUES	20252001862000671	DEFERIDO
43	RITA CRISTINA DE OLIVEIRA	20252001348001480	DEFERIDO
44	ROBERTO SANTOS ALVES	20252001849001078	NÃO COMPARECEU
45	ROMARIO DE JESUS EVANGELISTA	20252001859001236	DEFERIDO
46	ROSIMERE OLIVEIRA DOS SANTOS	20252001052001422	DEFERIDO
47	TAILANE CARDOSO SILVA	20252001026000830	NÃO COMPARECEU
48	THAIS COSTA DINIZ DA SILVA	20252001822001267	NÃO COMPARECEU
49	VICTOR ALVES LOPES	20252001082001580	NÃO COMPARECEU
50	VIVIANE SILVA DE OLIVEIRA	20252001839000247	DEFERIDO
51	WILLIANA SANTOS DA SILVA	20252001004001164	DEFERIDO



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL

BANCA HETEROIDENTIFICAÇÃO

ZELADOR

Nº	NOME	Nº INSCRIÇÃO	PARECER DA BANCA
01	RAYSSA DO NASCIMENTO ARCANJO	20252010090001816	DEFERIDO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/1BC0-2D80-0A28-8A07-F0AC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 1BC0-2D80-0A28-8A07-F0AC



Hash do Documento

ceae4b09b31b301fb15a3a89e87330b5589d3a936bdbbbd437a1238950317d58

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/06/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 27/06/2025 17:45 UTC-03:00